

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Lei nº 40

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

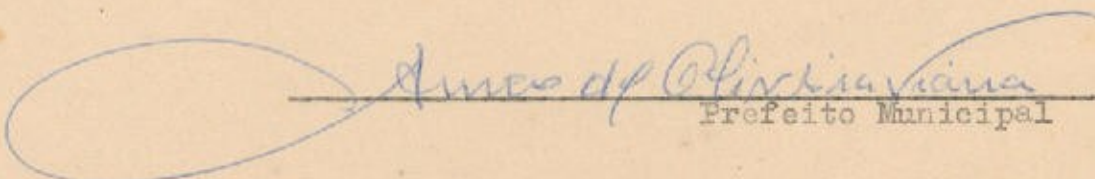
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de um prédio para funcionamento da Agência Postal Telegráfica, nesta cidade, à rua Muniz Freire, 16, antigo cinema, podendo despende até a importância de NCR\$10.000.00 (dez mil cruzeiros novos)

Art. 2º) Os recursos necessários para a compra que se refere o artigo anterior, correrá pelo provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 10 de junho de 1969



Amos de Oliveira
Prefeito Municipal